

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97668  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- SEPLAN - PA

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 – SEPLAN/PA**

#### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SER REALIZADO NO ELEVADOR DE MARCA “ATLAS SCHINDLER”.

**Encaminhamento das Propostas Comerciais:** A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

**Sessão de Abertura:** A partir das 10h00min, do dia 06/07/2017 (**horário oficial de Brasília/DF**)

**Local da Sessão:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**Edital disponível nos sites:** Poderá ser obtido no site [www.seplan.pa.gov.br](http://www.seplan.pa.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Informações:** Na Gerência de Licitações e Contratos – GELIC/SEPLAN, pelo e-mail:

[cpl@seplan.pa.gov.br](mailto:cpl@seplan.pa.gov.br) ou no site [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) ou no site [www.seplan.pa.gov.br](http://www.seplan.pa.gov.br) ou no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- SEPLAN - PA

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, representada pela Diretora de Administrativa e Financeira, em exercício, Sra. WANDA MARIA CARVALHO DE CARVALHO, designada pela PORTARIA Nº 132 , DE 15 DE MAIO DE 2017, torna público para ciência dos interessados, pelo seu Pregoeiro, THIAGO DE JESUS MACEDO COELHO, designado pela PORTARIA Nº 130/2017 - SEPLAN DE 15 DE MAIO DE 2017, que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, à Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual Nº 2.069, de 20 de Fevereiro de 2006, à Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, à Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, à Legislação correlata e demais exigências previstas neste edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Governo do Estado do Pará, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SER REALIZADO NO ELEVADOR DE MARCA “ATLAS SCHINDLER”, localizado na Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto / Belém / Pará - CEP: 66.053-050.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:  
19101.04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.  
339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- SEPLAN - PA

3.2. O presente processo somente terá a sua execução contratada nas condições aqui estipuladas, existindo recursos orçamentários e na programação financeira estadual disponível.

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: [cpl@seplan.pa.gov.br](mailto:cpl@seplan.pa.gov.br), informando o número da licitação.

4.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, por meio do endereço [cpl@seplan.pa.gov.br](mailto:cpl@seplan.pa.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

4.3. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**.

4.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

4.3.2. Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

#### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para as datas e horários de início da disputa.

#### **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. **A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- SEPLAN - PA

**empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).**

7.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

7.2.1 Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídica, que se encontram dentro da definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.2 O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tem sua participação garantida, sendo modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da mesma lei:

7.2.3 Se equiparam os benefícios exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte às cooperativas, conforme art. 34 da Lei nº 11.488/07 e Lei nº 5.764/71, posteriormente alterado pela Lei nº 6.981/82, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta anual até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme disciplina o art. 3º-Ada referida Lei.

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97668  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- SEPLAN - PA

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - Receber as propostas de preços;
  - Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - Desclassificar propostas, devidamente motivado;
  - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - Declarar o vencedor;
  - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - Elaborar a ata da sessão;
  - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

8.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

8.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

8.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

8.5. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. A SEPLAN/PA ainda não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz o cadastramento no SICAF. O licitante deverá se dirigir às entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital.

8.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- SEPLAN - PA

SEPLAN/PA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico na forma eletrônica.

8.9. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

8.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES**

8.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, onde o fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.13. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão do Pregão.

8.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

8.15. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- SEPLAN - PA

8.16. Abertas às etapas competitivas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar das sessões de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.17. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.22. Após encerrada a fase de lances/negociação, os itens que permanecerem com valores superiores ao valor estimado pela administração, serão cancelados pelo Pregoeiro.

8.23. Não ocorrendo à contratação, a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

8.24. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do fornecedor que detém a melhor proposta de preço, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

- a) A comprovação de habilitação dos licitantes far-se-á com a apresentação dos documentos referentes ao subitem 8.28.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração da SEPLAN, emitidos eletronicamente, se disponível, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- SEPLAN - PA

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.25. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.26. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

8.27. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

**DA HABILITAÇÃO**

8.28. A habilitação neste Pregão Eletrônico, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.28.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, conforme procedimentos estabelecidos na **Instrução Normativa nº 5**, de 21 de julho de 1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado e suas alterações.

8.28.2. Para fins de habilitação neste Pregão o licitante deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

**8.28.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**8.28.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;**



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- SEPLAN - PA

- 8.28.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);**
- 8.28.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.28.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.**
- 8.28.2.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição;**
- 8.28.2.7. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação, devidamente acompanhado com a cópia do documento de identificação do Responsável legal. No caso de Representante, cópia da procuração e dos documentos de identificação do Responsável legal e do Representante.**
- 8.28.2.7.1 Deverá o Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.com.br>.**
- 8.28.2.7.2. Quando for permitida a participação de Cooperativa Equiparada estes deverão apresentar os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- SEPLAN - PA

- 8.28.2.8.** No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devendo deve ser emitido por pessoa de direito público ou privado (conforme Lei 8.666/93, Art. 30, Inciso II, Parágrafo 1º), e deve comprovar que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- 8.28.2.9.** Declaração de que se compromete, ao firmar contrato com a Administração Pública Estadual, a possuir em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a(s) empresa(s) adjudicada(s) possua(m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência.
- 8.28.2.10.** Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da Lei, de que não emprega mão-de-obra que constitui violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregado com idade inferior de 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.28.2.11.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivos para sua habilitação no certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III.
- 8.28.2.12.** Declaração de concordância e conhecimento das condições estabelecidas no edital;
- 8.28.2.13.** Declaração de elaboração independente de proposta;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 - SEPLAN - PA

**8.28.2.14. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE  
DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

a) CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO.

8.28.2.15. As provas de capacidade técnica e documentação solicitada estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e o licitante.

8.28.3. A habilitação dos licitantes vencedores poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.

8.28.3.1. Fica assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, na própria sessão pública, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art.11 do Decreto nº 3.555/2000.

**8.28.4. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos contados a partir da convocação do pregoeiro na etapa de aceitação na Sessão Pública, por meio: do módulo de envio de anexos do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.**

8.28.5. Os documentos habilitatórios encaminhados pela Empresa deverão ser em papel timbrado da mesma.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- SEPLAN - PA

**DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.29. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.29.1. **Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

8.29.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no 9.3, ou revogar a licitação.

8.29.3. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emissores de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

**DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.30. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

8.30.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

8.30.2. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- SEPLAN - PA

## 9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

9.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.2. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior.**

**9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.**

**9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**9.5. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.**

9.6. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- SEPLAN - PA

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme descrição detalhada no item 17 do ANEXO I (Termo de Referência), deste Edital.

## 12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, com base na Minuta de Contrato, **ANEXO V**, integrante deste Edital.

12.2. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no SICAF e da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato.

12.4. O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no Contrato ou Termo similar, se estiver regularmente inscrito no SICAF.

12.5. O licitante vencedor providenciará sua inscrição no SICAF, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado do Pará, em outro qualquer órgãos da administração pública ou ainda através do portal de compras governamentais, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

12.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria, em nome da entidade compradora emitirá o Empenho, Ordem de Fornecimento ou convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato correspondente, consoantes prazos e condições de entrega, descrita no **ANEXO I**.

12.7. Entregar os produtos objeto do contrato, nos prazos preconizados no Termo de Referência;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- SEPLAN - PA

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Conforme descrição detalhada no item 16 do ANEXO I (Termo de Referência), deste Edital.

### **14. PAGAMENTOS**

14.1. Conforme descrição detalhada nos itens 14 e 15 do ANEXO I (Termo de Referência), deste Edital.

### **15. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

15.1. Será assegurado o equilíbrio econômico financeiro do contrato nos termos do artigo 65, alínea *d* do inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SEPLAN poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97668  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- SEPLAN - PA

16.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Para fins de contagem, estabelecidos neste Edital, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á a do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, de acordo com as prescrições legais.

16.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

16.14. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Belém – PA.

**16.15. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – Termo de Referência

*ANEXO I – A – Documentos 01 a 07;*

*ANEXO I – B – Modelo de atestado vistoria;*

*ANEXO I – C – Modelo de declaração de dispensa de vistoria;*

**ANEXO II** - Modelos de Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- SEPLAN - PA

**ANEXO IV** - Modelos de Declarações

**ANEXO V** - Minuta de Contrato

16.16. O edital poderá ser obtido na íntegra na sede da SEPLAN - Rua Boaventura, 401/403, Reduto, CEP: 66053-050- Belém/PA, onde será cobrado o valor da reprografia, ou pelo site do comprasgovernamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), compraspará: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) ou pelo site da SEPLAN: [www.seplan.pa.gov.br](http://www.seplan.pa.gov.br) . As possíveis erratas do mesmo serão publicadas no site da SEPLAN: <http://www.seplan.pa.gov.br/> e no site do IOEPA: <http://www.ioepa.com.br/site/index.asp>.

Belém, 23 de junho de 2017.

---

THIAGO DE JESUS MACEDO COELHO  
Pregoeiro/SEPLAN  
Portaria Nº 130/2017  
De 15 de maio de 2017

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SER REALIZADO NO ELEVADOR DE MARCA “ATLAS SCHINDLER”, localizado na Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto / Belém / Pará - CEP: 66.053-050.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando a necessidade de manter as cabinas e dispositivos mecânicos e elétricos do elevador, da SEPLAN, em pleno funcionamento, com finalidade de manter a segurança dos usuários e tendo em vista, que, desde a data de 15 de fevereiro de 2017, não dispomos do serviço de transporte vertical nesta Secretaria, pois mesmo apresentou problemas em seus circuitos eletrônicos, fazendo-se necessário a substituição e instalação dos seus dispositivos danificados.

2.2. Sendo assim, é necessário que este Órgão adquira o objeto descrito nesse Termo de referência, pelo fato do contrato vigente, de manutenção de elevador desta SEPLAN, não atender o serviço a ser adquirido e também por esta próximo do fim de sua vigência.

2.3. Adiante, esta aquisição trará benefícios a SEPLAN, acarretará vantagens economia de Energia: Com o novo sistema o elevador parte com uma corrente bem menor, possibilitando uma economia que varia entre 25% a 40% do consumo de energia elétrica: O consumo de energia dos elevadores representa em média cerca de 6% do custo do condomínio.

2.4. Redução do custo de manutenção: Além da redução do consumo de energia elétrica o custo de manutenção também é reduzido com o aumento da vida útil dos componentes mecânicos freios e cabos de tração que passam a ser muito menos solicitados pelo fato do elevador partir e parar suavemente.

2.5. Viagens mais suaves: Com a velocidade controlada o passageiro o desconforto do arranque ou da frenagem. A suavidade na partida sem “trancos”, da parada sem “soco” a redução do ruído, são claramente percebido pelo passageiro.

2.6. Nivelamento Preciso: O Controle Micro processado tem total domínio sobre o motor de tração e não permite a formação de degrau na parada. O elevador apresenta o mesmo desempenho independente da lotação da cabina, (respeitando o limite de passageiros), distancia percorrida ou velocidade de cada viagem.

2.7. Por fim, todo e qualquer equipamento de transporte vertical, é necessário haver o serviço de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter o pleno funcionamento do mesmo e também garantir que em qualquer ocorrência que deixe o equipamento parado, possa haver o atendimento de maneira mais rápida.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

### 3. DOS VALORES REFERENCIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL	
1	SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO	R\$ 64.830,55	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 76.830,55</b>	

### 4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão atender a todos os requisitos deste termo de referência, considerando todos os serviços, todas as peças para reposição/substituição, mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos sociais e trabalhistas decorrentes, para executar a modernização e manutenção do elevador.

4.2. A vistoria técnica prévia nas instalações dos locais de execução dos serviços é facultativa, no entanto, é necessária para o correto dimensionamento e elaboração da proposta pela licitante, com o objetivo de que possam inteirar-se das condições de trabalho, examinando as áreas, tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, informações e quantitativos de pessoal e grau de dificuldades existentes, de modo a evitar futuros problemas, não tendo como eximirem futuramente das obrigações assumidas em decorrência da licitação, e alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

4.3. A licitante vencedora deverá apresentar **Atestado de Vistoria (Anexo I - B) do Termo de referência, comprovando que esteve nos locais onde os serviços, objeto desta licitação, serão executados e tomou conhecimento de sua extensão e peculiaridade, conforme estabelece o art. 30, III, da Lei nº 8.666/93; ou declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo I - C) do Edital, comprovando que a licitante tem ciência das condições de execução dos serviços.**

4.4. A não realização da vistoria implicará na presunção de que as especificações e condições nesse instrumento foram suficientes para o entendimento da licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito, devendo licitante vencedora apresentar declaração de dispensa de vistoria (Anexo I - C) do Termo de referência.

4.5. **Ressalta-se, depois da realização do serviço prestado, a contratada deve entregar o elevador em perfeito funcionamento para uso, não devendo existir nenhum problema quanto a o seu funcionamento. Adiante, caso exista alguma peculiaridade (serviço, trabalho, peças, material, etc...), não identificada, apontada, indicada no ato da visita técnica, ficará sob a responsabilidade da contratada o fornecimento, solução e execução dessas peculiaridades, assim, ficando a SEPLAN isenta de qualquer ônus superveniente não exarado após o momento da visita técnica.**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

4.6. A vistoria para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada pela licitante, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00min às 16h00minh.

4.7. A vistoria deverá ser feita até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao da abertura da licitação. Para assinatura do Licitante o representante legal ou preposto com procuração, o qual deverá estar devidamente identificado.

4.8. Para posteriores esclarecimentos e informações adicionais acerca do agendamento, da visita técnica, contatar: Paulo Cícero Barros da Rocha – Gerente de Logística – GELOG – (91) 32047425, e-mail: paulo.rocha@seplan.pa.gov.br, ou na Sede da SEPLAN, Rua Boaventura, 401/403-Reduto.

- a) **A empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 01 (uma) ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecidas pelo CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de prestação de serviços do mesmo porte dos que são descritos neste termo de referência, e que estejam em execução há pelo menos um ano;**
- b) **Para atender às necessidades inerentes ao contrato para prestação de serviços de modernização, manutenção e conservação de elevadores, a contratada deverá possuir registro específico junto ao CREA PA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, mantendo em seu quadro profissional habilitado – Engenheiro Mecânico, devidamente habilitado e registrado no mesmo órgão.**

4.9. O critério de seleção da proposta é o de MENOR PREÇO GLOBAL, respeitados todos os aspectos técnicos inerentes ao serviço a ser executado.

## **5. PRESSUPOSTOS**

5.1. Os serviços a executar deverão obedecer às normas pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, NR-10 e toda a legislação que trate do objeto deste processo licitatório – modernização, manutenção e conservação de elevadores.

## **6. DA AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

6.1. A empresa contratada deverá no início do contrato, apresentar Laudo de Avaliação do elevador, objeto deste Termo de Referência, para verificar as condições atuais dos equipamentos, ao qual deverá conter no mínimo, os seguintes itens:

- a) Condições do motor;
- b) Condições do cabo de Aço;
- c) Condições do quadro de Comando;
- d) Condições do quadro Elétrico;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

- e) Condições do rolamento;
- f) Demais componentes.

6.2. O Laudo de Avaliação deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e deverá ser assinado por Engenheiro Mecânico – que possua vínculo com a contratante, contendo nº do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), o qual será o responsável técnico pelos equipamentos.

6.3. Com a apresentação do Laudo de Avaliação, que ocorrerá antes de qualquer manutenção realizada pela empresa Contratada, as peças que apresentarem defeitos e precisarem ser trocadas imediatamente, a fim de evitar maiores problemas nos equipamentos, deverá a CONTRATADA, apresentar orçamento referente aos problemas detectados para análise do fiscal do contrato;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 7.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 7.1.2. Deverá possuir escritório e oficina na Região de Belém ou Ananindeua, dotado de toda a infraestrutura administrativa e técnica suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas;
- 7.1.3. manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 7.1.4. manter os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho dentro das instalações da SEPLAN, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- 7.1.5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.1.6. arcar com despesa decorrente de infração, de qualquer natureza, praticada por seus empregados no recinto da contratante;
- 7.1.7. responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos e equipamentos de proteção para seus empregados, para uso durante a execução dos serviços;
- 7.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 7.1.9. submeter à fiscalização da SEPLAN, a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;
- 7.1.10. comprovar a qualquer tempo, perante a contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

- 7.1.11. indicar à contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à fiscalização do contrato – Responsável Técnico;
- 7.1.12. assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 7.1.13. comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 7.1.14. cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto a execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no prédio da Contratante;
- 7.1.15. empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima para executar serviços de modernização, manutenção e conservação de elevadores;
- 7.1.16. fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho;
- 7.1.17. substituir os empregados que não cumpram suas obrigações, principalmente de prazo nos atendimentos emergenciais, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária;
- 7.1.18. apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) até a próxima chamada ou intervenção, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;
- 7.1.19. substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los à sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido;
- 7.1.20. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 7.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 7.1.22. fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

**7.2. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS – CONTRATADA**

7.2.1. Executar todos os serviços de modernização, manutenção e conservação, com fornecimento de todas as peças e serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, levando em conta o que contém os DOCUMENTOS 01 a 07, em anexo, em especial as características técnicas do elevador objeto do contrato, contidas no Documento 01;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

- 7.2.2. Obedecer à rotina definida na realização dos serviços de manutenção, nos chamados extraordinários, a aplicação da norma regulamentadora NR 10, bem como fornecimento e aplicação de peças e componentes, que estão contidos nos documentos 02 e 05;
- 7.2.3. O documento 03 contém, o modelo de RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO, deve ser fornecido ao fiscal do contrato pela empresa contratada a cada intervenção / serviço executado, assinado pelo funcionário que executou o serviço e manifestação técnica do Responsável Técnico detentor da ART;
- 7.2.4. A empresa contratada deverá obedecer a Relação de Serviços Preventivos constante do documento 04, que determina a periodicidade a ser seguida (mensal, bimestral e semestralmente), bem como planilha contida no documento 07 – que é o calendário a ser seguido;
- 7.2.5. Após a assinatura do contrato e antes de ser iniciado o trabalho de manutenção, conforme determinações contidas nos documentos 01 a 07, a empresa deverá apresentar o ENXOVAL MÍNIMO de ferramentas e equipamentos indispensáveis para a execução dos serviços objeto do presente termo de referência;
- 7.2.6. O documento 06 apresenta o modelo de FICHA HISTÓRICO DO EQUIPAMENTO a ser mantido na Casa de Máquinas do Elevador em pasta plástica, acessível, para preenchimento pelo funcionário mantenedor, imediatamente após qualquer intervenção, preventiva ou corretiva, e visto do fiscal do contrato;
- 7.2.7. O funcionário mantenedor deverá se apresentar ao fiscal do contrato ou a Gerencia de logística - GLOG antes do início de qualquer serviço para receber orientações ou para que seja acompanhado na execução do trabalho;
- 7.2.8. **Atendimento Normal** – A empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, obedecendo às rotinas definidas neste item 7.2;
- 7.2.9. **Atendimento de plantão** – a empresa deverá atender à demanda para realizar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 03 (três) horas após o acionamento do plantão, efetuando todas as correções necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, no prazo máximo de 08 (oito) horas após o início do serviço. A extrapolação desse prazo deverá ser informada tempestivamente ao Fiscal e ser objeto de justificativa técnica no Relatório de Manutenção do serviço;
- 7.2.10. **Atendimento Emergencial** – nos casos de acidente envolvendo o elevador e quando houver passageiros presos no interior da cabina, a empresa deverá atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de uma hora, ficando em ambos os casos os elevadores fora de serviço para verificação e correção da falha no primeiro dia útil após o ocorrido. No caso de ser extrapolado esse prazo, será imputada à contratada todas as responsabilidades por fatos decorrentes do atraso, bem como ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 17 adiante. Para os casos, deste subitem, a empresa deverá dispor de nº telefônico para receber os chamados.
- 7.2.11. Ressalta-se que os serviços de manutenção preventiva só serão realizados quando o elevador estiver em pleno funcionamento, caso ele esteja parado, inoperante, fora de serviço a

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

Contratante fica desobrigada em pagar os serviços de manutenção preventiva realizado a critérios da contratante.

7.2.12. Quanto à manutenção corretiva, o seu pagamento esta condicionado a o funcionamento do elevador, ou seja, só será pago se o elevador, após a manutenção corretiva, estiver em perfeito funcionamento.

7.2.13. Substituir, durante todo o período de garantia e sem ônus para esta SEPLAN, as peças e demais componentes utilizados na modernização do equipamento que porventura vierem a apresentar defeito.

## **8. OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

8.1. À contratada, caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específicas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

8.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

8.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços licitados.

8.4. A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

8.5. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987.



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, a entrega do serviço. Testar a funcionalidade dos produtos após a entrega pela Contratada;
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da empresa fornecedora devidamente identificados às dependências da SEPLAN, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 9.4. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do objeto do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 9.5. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.
- 9.6. Notificar à CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade, imperfeições ou falha nos produtos deste contrato, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.8. No ato da entrega dos materiais, verificar se os mesmos encontram-se de maneira adequada ao disposto no Termo de Referência.
- 9.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.
- 9.10. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

## **10. FORNECIMENTO DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**

10.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados, inclusive sapatos adequados aos serviços e equipamentos de proteção, considerados obrigatórios na legislação vigente, para os serviços de que trata o presente termo de referência.

## **11. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

11.1. De acordo com a necessidade da contratante, poderão ser autorizados serviços corretivos extraordinários, mediante solicitação prévia e escrita da fiscalização, após análise de proposta.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

## 12. FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições técnicas específicas, devidamente designado por portaria, em cumprimento ao disposto na seção IV, artigo 67 da Lei 8.666.

12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas convenientes e necessárias.

12.3. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

12.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados neste termo de referência, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

12.6. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da Contratante para pagamento.

a) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas convenientes e necessárias;

b) Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis e deverá responder dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. O Fiscal do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no edital, anexos, instrumento contratual e legislação aplicável.

12.8. O Fiscal do Contrato poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que vier a provocar a quebra de confiança ou embaraçar a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que foram atribuídas.

12.9. O Fiscal do Contrato poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer equipamento, instalações ou pessoas que não atendam às necessidades do objeto da licitação.

12.10. Caberá, também, ao responsável pela fiscalização do contrato:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

b) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada, se houver;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LIXITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções e repactuações.

12.11. É vedado à Administração e seu representante o exercício de poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ele indicados.

12.12. O servidor que atuará como fiscal do contrato será o servidor João Bosco Santos – Assistente administrativo – email: [joao.bsantos@seplan.pa.gov.br](mailto:joao.bsantos@seplan.pa.gov.br) (91) 32047425, tendo como Suplente o servidor Helder Aood da Silva – email: [helder.silva@seplan.pa.gov.br](mailto:helder.silva@seplan.pa.gov.br).

### 13. PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO

13.1. O responsável técnico execução dos serviços de modernização, manutenção e conservação do elevador da sede da deverá possuir habilitação legal – Engenheiro Mecânico, registrado junto ao CREA e apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao serviço objeto do presente termo de referência.

13.2. O pessoal da contratada, por ela recrutado, em seu nome, e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

- a) ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas, comprovada por experiência registrada ou participação em curso (s) ministrado por instituição reconhecida;
- b) ser pontual e assíduo ao trabalho;
- c) ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá;
- d) pertencer ao quadro de empregados da Contratada.

### 14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame.

**14.2. Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.**

14.3. O pagamento será efetuado, após a apresentação da Nota Fiscal ou fatura dos serviços, uma vez obedecido o seguinte procedimento:

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

a) a Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida e enviada à sede da SEPLAN imediatamente após a liberação da parcela pela fiscalização dos serviços;

b) para fins de pagamento será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF, para comprovação da validade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, e da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos Órgãos que emitem os documentos supra-citados;

14.4. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) objeto da prestação de serviço, parcela a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) nome do banco, agência e número da conta-corrente.

14.5. A contratante reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto” pelo fiscal do contrato, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

14.6. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato.

14.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

14.8. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, sem a devida justificativa técnica, ficará suspensa a obrigação de pagamento.

14.9. O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, de acordo com que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10. O pagamento, quando houver repactuação, far-se-á por meio de dois tipos de faturas: uma normal, correspondente aos preços iniciais e outra, suplementar, relativa ao valor repactuado.

## 15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a necessidade e/ou conveniência da contratante, devendo ser objeto de aditivo, após autorização da fiscalização.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

15.2. O período de garantia, e assistência técnica, do serviço de modernização e das suas peças é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo;

15.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

15.4. O pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva só terão início no mês subsequente à data do recebimento definitivo do serviço de modernização do elevador.

## 16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços a executar, incluindo o fornecimento de todas as peças necessárias, deverão iniciar logo após a assinatura do contrato, cumprindo o que estabelece o presente termo de referência, em especial o que contém o item 7.2 e os documentos 01 a 07 em anexo.

16.2. O serviço deverá ser executado nas dependências da Secretaria de Estado De Planejamento, localizada na Tv. Boaventura da Silva, nº. 401/403, Bairro do Reduto – CEP. 66.053-050 – Belém – PARÁ, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, devendo o mesmo ser conferido pelo fiscal do contrato, que atestará a regularidade da entrega. Para posteriores esclarecimentos e informações, contatar: Paulo Cícero Barros da Rocha – Gerente de Logística – GELOG – (91) 32047425, e-mail: [paulo.rocha@seplan.pa.gov.br](mailto:paulo.rocha@seplan.pa.gov.br).

16.3. O serviço de Modernização deverá estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se, excepcionalmente, prorrogação com prazo a ser definido pela Contratante (máximo de 60 dias corridos), desde que, previamente solicitada pela Contratada, devendo apresentar uma justificativa técnica, motivada e pertinente da impossibilidade da conclusão no prazo estabelecido, qual será recebido:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) **Definitivamente**, em 10 (Dez) dias, após a conclusão dos serviços para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas.

16.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva só terão início no mês subsequente à data do recebimento definitivo do serviço de modernização do elevador.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de **ADVERTÊNCIA** além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto pertencente a prestação dos serviços, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto pertencente da prestação dos serviços fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência.	7. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

	empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no T R, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao valor do Contrato

17.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Objeto deste Termo de Referência, a SEPLAN poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa contratada também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência;

17.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

17.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas testemunhas;

17.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEPLAN que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

17.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEPLAN, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante contratada ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores;

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, seus anexos, e nas demais cominações legais.

**17.8. Os parâmetros das penalidades apresentadas são considerados como limites, cuja valoração dependerá da avaliação desta administração, de acordo com o caso concreto.**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

## 18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar: servidor Paulo Cícero Barros da Rocha – Gerente de Logística - (91) 32047425, e-mail: paulo.rocha@seplan.pa.gov.br, ou na Sede da SEPLAN, Rua Boaventura, 401/403 – Reduto.

---

**Responsável pela Unidade**

---

**Responsável pela Elaboração do TDR**



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**ANEXO I – A – DOCUMENTOS 01 A 07**

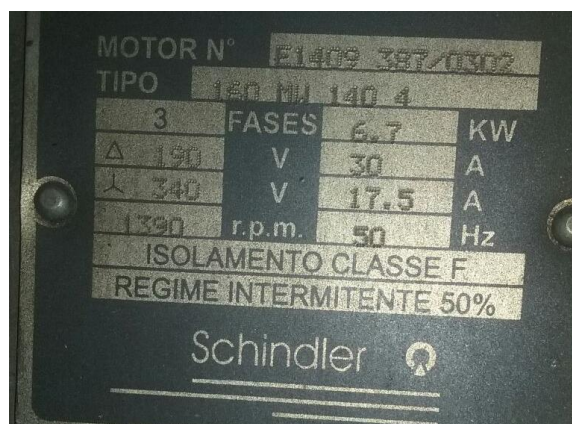
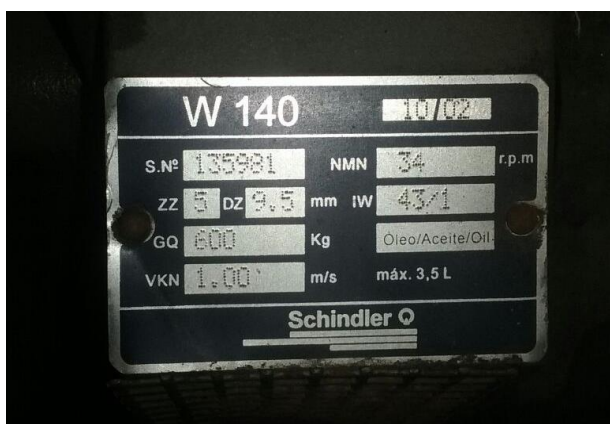
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**DOCUMENTO Nº 01**

**ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO ( SEDE DA SEPLAN)**

Os serviços objeto deste contrato serão levados a efeito no seguinte equipamento, localizado na sede da SEPLAN, Rua Boaventura da Silva, 401 - Reduto, Belém - PA, 66053-050



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**DOCUMENTO Nº 02**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MODERNIZAÇÃO**

- 1) Substituição do atual painel de comando eletromecânico (com relés e chaves contadoras), por um painel de comando e controle micro processado inteligente e flexível, responsável pelo processamento, interfaceamento e monitoração de todos os sinais de operação e segurança.
- 2) Substituição do atual aparelho seletor de fita móvel, por sensor óptico objetivando precisão de nivelamento nas paradas.
- 3) Substituição do seletor a relés, por seletor digital micro processado.
- 4) Instalação de uma botoeira de chamada para cabina tipo Totem ou Convencional em chapa de aço inox com botão côncavo em aço inox, auto-iluminado com pastilha Braille, IPD, e chaves luz, ventilador e liga/desliga (de acordo com as especificações e necessidades da obra).
- 5) Substituição das atuais botoeiras de chamada externa (iluminadas por lâmpadas), por novas botoeiras dotadas de indicador de posição digital e botão côncavo em aço inox ELX-400, auto- iluminado.
- 6) Substituição da fiação de poço compatível com a nova instalação.
- 7) Instalação de calhas em PVC para fiação de poço em substituição as antigas tubulações.
- 8) Dupla segurança garantida por um circuito eletrônico e outro eletromecânico que atuam simultaneamente no controle de portas trincos e limites.
- 9) Proteção do motor de portas de cabina: Dispositivo eletrônico que evita a queima do motor do operador de porta no caso de falhas dos contatos.
- 10) Proteção contra falta ou inversão de fases da alimentação elétrica.
- 11) OEI (Bombeiros) Operação de Emergência em caso de Incêndio: Quando acionado este sistema cancela as chamadas e leva o elevador até o andar principal (térreo) e permanece lá até que se desfaça a condição.
- 12) Auto-teste: Continuamente o sistema realiza rotinas de auto-teste, ajustando-se automaticamente aos parâmetros estabelecidos. Tudo isso ao mesmo tempo em que realiza as operações de viagem.

**13) MATERIAIS NECESSÁRIOS:**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO MATERIAL / SERVIÇO	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1	1	Quadro de comando GE-VVVF	R\$ 26.672,12	R\$ 26.672,12
2	1	Kit seletor com Imãs e sensores	R\$ 800,00	R\$ 800,00
3	1	Suporte para comando	R\$ 736,42	R\$ 736,42
4	1	Conj. cabos de manobra 9 fios x 0,75 mm	R\$ 1.396,67	R\$ 1.396,67
5	3	Indicadores de posição IPDM-	R\$ 195,89	R\$ 587,67
6	1	Indicadores de posição IPDMG	R\$ 260,97	R\$ 260,97

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

7	1	Caixa de inspeção e passagem com hylok	R\$ 755,33	R\$ 755,33
8	1	Chave PAP	R\$ 276,37	R\$ 276,37
9	1	Fiação para poço e caixa de corrida	R\$ 3.142,83	R\$ 3.142,83
10	1	Fiação iluminação de poço, OEI, e SEG.	R\$ 1.037,27	R\$ 1.037,27
11	1	Fiação completa para topo de cabina	R\$ 780,75	R\$ 780,75
12	3	Arandelas para iluminação de poço	R\$ 121,00	R\$ 121,00
13	1	Barreira Infravermelho	R\$ 1.626,67	R\$ 1.626,67
14	6	Conj. Limites para Fim de Curso	R\$ 170,67	R\$ 1.024,00
15	1	Botoeira para cabina Tipo Totem	R\$ 4.689,00	R\$ 4.689,00
16	1	Botoeira p/ pavimento com 2 botões	R\$ 363,33	R\$ 363,33
17	2	Botoeira p/ pavimento com 1 botão + chave	R\$ 666,67	R\$ 666,67
18	8	Canaleta para fiação da caixa de corrida	R\$ 30,27	R\$ 242,13
19	10	Conduítes para fiação	R\$ 12,70	R\$ 127,03
20	1	Polia de tração 5 canais e cabo de aço 3/8"	R\$ 7.544,67	R\$ 7.544,67
21	2	Lona para freio sapata 200 mm	R\$ 240,00	R\$ 480,00
22	1	Escada marinheiro de acesso ao poço conf. NBR-NM 207/99 Item 5.7.2.2	R\$ 666,67	R\$ 666,67
23	4	Corrediça de Nylon 14 mm	R\$ 60,33	R\$ 241,33
24	1	Serviços técnicos profissionais de revitalização do interior da cabina com revestimento dos painéis com almofadas em aço inox escovado com detalhes em aço polido, rodapé em aço inox, piso em granito (Cor disponível em nosso catalogo e sem recortes) espelho no painel traseiro com suporte em aço inox, e sub teto em aço inox com iluminação por lâmpadas Led e ventilador com difusor de ar e readequação do para-choque do contrapeso. Com fornecimento de materiais auxiliares para o serviço	R\$ 9.682,98	R\$ 9.682,98
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			<b>R\$ 64.830,55</b>	

**ROTINA DE SERVIÇOS**

- 1) Apresentar-se na sede da SEPLAN com pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação, instrumental e ferramental apropriado para o serviço, conforme contrato.

**MANUTENÇÃO PERIÓDICA:**

- 2) Executar os serviços preventivos previstos (**Documento Nº 04**) e eventuais ajustes daqueles itens relacionados neste **Documento Nº 02 - SERVIÇOS CORRETIVOS DE CAMPO (SCC)**, necessários ao normal funcionamento dos equipamentos;
- 3) Anotar na "Ficha Histórico de Equipamento" (**Documento Nº 06**), as peças porventura trocadas durante estes serviços;
- 4) Preencher relatório dos serviços executados;
- 5) Entregar cópia do relatório à Infraestrutura da SEPLAN;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

- 6) Entregar a "Ficha Histórico de Equipamento" (**Documento N° 06**) para rubrica da Administração;
- 7) Faturar o serviço a cada mês, conforme contrato;
- 8) Encaminhar relatório de manutenção (**Documento N° 03**) à Infraestrutura, conforme modelo constante em contrato. No caso de serviços do tipo **CONSERVAÇÃO**, encaminhar também as notas fiscais e relação de peças substituídas.

**CHAMADOS EXTRAORDINÁRIOS/SERVIÇOS CORRETIVOS DE CAMPO (SCC)**

- 1) Executar os serviços necessários, substituindo as peças e efetuando ajustes, para o perfeito funcionamento do equipamento.

**Itens a ajustar, consertar ou substituir:**

- Cabos de manobra e do regulador de velocidade
- Carvões e facas de força
- Fechos hidráulicos e eletromecânicos
- Limites de cursos
- Palhetas de contato
- Sapatas de guias
- Instalações de comando da cabina e poço
- Calços de borracha
- Reguladores, transistores, tiristores, diodos, triacs e válvulas
- Contatos de metal, de carvão
- Botões, interruptores e cigarras
- Fusíveis e porta fusíveis em geral
- Sapatilhas, correções e cavaletes de nylon
- Painéis de chamado
- Lonas de freio e sapatas
- Lateral de borracha
- Mola de impulso
- Contatos meia lua
- Relês e micro-relês ou equivalentes
- Micro motor, conjunto sem-fim/coroa, engrenagens e tirantes de acionamento das portas
- Lâmpadas, reatores, gongos e cigarras
- Ventilador da cabina
- Acrílicos do teto e revestimento do piso das cabinas
- Exaustores da casa de máquinas
- Pinos, buchas e arruelas de todos os componentes articulados

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

- 2) Regular os parâmetros de operação da máquina.
- 3) Anotar na "Ficha Histórico de Equipamento" (**Documento N° 06**) os serviços executados e peças efetivamente utilizadas.
- 4) Entregar cópia do relatório à Infraestrutura.
- 5) Entregar a "Ficha Histórico de Equipamento" (**Documento N° 06**) para rubrica da Fiscalização do contrato.
- 6) Encaminhar relatório de manutenção (**documento n.º 03**) ao Fiscal do contrato, conforme modelo constante em contrato.

**NORMA REGULAMENTADORA NR 10**

- 1) Para cumprimento da Norma Regulamentadora NR 10, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá, no que couber:
  - a) preencher a **Análise de Riscos** para cada atividade que envolva interação, direta ou indireta, com as instalações elétricas, a exemplo do modelo constante neste **Documento nº 02**;
  - b) relacionar as vestimentas de trabalho contemplando a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, dimensionadas de acordo com os níveis de energia do arco elétrico dos ambientes de trabalho, conforme normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis, a exemplo da norma NFPA 70E/2004;
  - c) elaborar **Procedimentos de Trabalho**, inclusive limpeza, instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, relacionadas à NR-10 (zonas controladas e de riscos), descrição das medidas de controle existentes, assinados por profissional habilitado e autorizado da empresa contratada, contendo no mínimo para cada passo da tarefa: riscos, formas de controle e prevenção, EPI (equipamentos de proteção individual), EPC (equipamentos de proteção coletiva), ferramentas e tempo de cada tarefa, a exemplo do modelo constante neste **Documento nº 02**;
  - d) elaborar plano de emergência, contendo no mínimo: relação de trabalhadores aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros, métodos de resgate padronizados, operação de equipamentos de prevenção e combate à incêndio, acionamento dos serviços de emergência do poder público ou privado, assim como os meios adequados à sua aplicação;
  - e) utilizar dispositivos de isolamento para as partes vivas: obstáculos, barreiras, sinalização de segurança e bloqueio, assim como o ajuste do desligamento automático, conforme disposto na NR-10;
  - f) nomear profissional autorizado para supervisionar os serviços que interajam direta ou indiretamente nas instalações elétricas;
  - g) atualizar permanente do Prontuário das Instalações Elétricas da edificação, relativa aos serviços objeto do contrato.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**Documento Nº 02 (continuação)**

**MODELO: PROCEDIMENTOS DE TRABALHO – NR 10**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>ATIVIDADE:</b>	
<b>EXECUTORES:</b>	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	

<b>OBJETIVO:</b>	<b>TERMILOGIA (SIGNIFICADO):</b>
<b>CAMPO DE APLICAÇÃO:</b>	

<b>PASSO A PASSO</b>					
<b>MÉTODO: PASSO A PASSO</b>					
<b>TAREFA:</b>					
1º Passo	Riscos	Formas de controle e prevenção	EPI's	EPC's/Ferramentas	Tempo
<b>OBS.:</b>					

<b>PASSO A PASSO (continuação)</b>					
<b>MÉTODO: PASSO A PASSO</b>					
<b>TAREFA:</b>					
2º Passo	Riscos	Formas de controle e prevenção	EPI's	EPC's/Ferramentas	Tempo
<b>OBS.:</b>					
<b>ERGONÔMICO</b>			<b>HIGIENE OCUPACIONAL</b>		
a) Levantamento e transporte manual de peso:			a) Físico:		
b) Equipamento:			b) Químico:		
c) Condições Ambientais:			c) Biológico:		
d) Organização do Trabalho:					

<b>DATA:</b>	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**Documento Nº 02 (continuação)**

**MODELO: ANÁLISE DE RISCOS – NR 10**

Ações de Melhoria							Indicadores	
Atividade	Riscos Percebidos	Avaliação	Detalhamento	Responsável	Início	Fim	Descrição	Fórmula
1	Manutenção da subestação de entrada	Chaveamento da seccionada de alta com circuito energizado	Inaceitável	Verificação do desligamento realizado pela concessionária e aterramento do circuito desenergizado	Nome do engenheiro responsável técnico			
2								
3								
4								
5								
6								



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**DOCUMENTO Nº 03**

**RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO**

**MANTENEDORA:** \_\_\_\_\_

Tipo de Atendimento: ( ) MP ( ) CE (Marcar uma ou mais opções)

Chegada: Data: ...../...../..... Hora:..... Saída: Data: ...../...../..... Hora: .....

**PROBLEMAS OBSERVADOS**

N.º	Defeito observado

**PEÇAS / MATERIAIS APLICADOS**

N.º	Peça / Material	Marca	Modelo	Qtd

**PENDÊNCIAS EXISTENTES**

N.º	Defeito que deverá ser eliminado numa próxima manutenção

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Executor da manutenção

**PARECER DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA MANTENEDORA**

Os serviços foram integralmente executados conforme estabelecidos em contrato.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

Carimbo – CREA

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**DOCUMENTO Nº 04**

RELAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS

**1) MANUTENÇÃO MENSAL**

LEITURAS - Medir e Anotar:

- Tensão de alimentação do quadro geral de distribuição
- Tensão entre fases do motor da máquina de tração (CA)
- Correntes da máquina de tração (em regime)

VERIFICAR E CORRIGIR:

DIVERSOS:

- Todos os itens relacionados no **Documento Nº 02** do contrato e qualquer outro item não descrito no documento, relevante para o perfeito funcionamento do elevador
- Temperatura da Casa de Máquinas
- Indicação de lotação no interior da cabina
- Informar a eventual existência de infiltrações
- Limpeza da casa de máquinas
- Verificar e informar sobre o desgaste de cabos de aço
- Chaves e fusíveis da casa de máquinas
- Freios (acionamento e desgaste das lonas e sapatas)
- Desgaste de todas as polias (tração, regulador de velocidade, desvio, etc.)
- Nivelamento das Cabinas nos pavimentos
- Cabos de tração (fixação e desgaste)

**2) MANUTENÇÃO BIMESTRAL**

Executar todos os serviços descritos na manutenção mensal e mais os seguintes:

VERIFICAR E CORRIGIR:

- Coroa e sem-fim
- Motor de tração
- Regulador de velocidade
- Teto da cabina
- Corrediças da cabina e contrapeso
- Aparelho de segurança
- Chaves de indução - Placas ou Emissor/Receptor
- Guias e braquetes
- Correntes ou cabos de compensação
- Portas, carrinhos e dispositivos de arraste
- Para Choques
- Poço (limpeza e secagem)
- Desgaste das escovas da máquina de tração

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**LIMPAR E LUBRIFICAR**

- Máquina de tração e desvio
- freio
- polia de tração e desvio
- Regulador de velocidade
- operador de portas
- portas da cabina
- réguas de segurança
- corredeiras
- contrapeso
- guias e braquetes
- limites de curso e polia reguladora de velocidade e/ou compensação.

**3) MANUTENÇÃO SEMESTRAL**

Executar todos os serviços descritos na manutenção bimestral e mais os seguintes:

**LEITURAS** - Medir e Anotar:

- Resistências de isolamento do motor da máquina de tração.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**DOCUMENTO Nº 05**

**ENXOVAL MÍNIMO**

- Um jogo de chaves "ALLEN" completo.
- Um jogo de chaves "ESTRELA" completo.
- Um jogo de chaves de "BOCA" completo.
- Um jogo de chaves "SOQUETE" completo.
- Um jogo de chaves "PHILIPS" completo.
- Um jogo de chaves de "FENDA" completo.
- Um jogo de chaves "GRIFF" completo.
- Chave "INGLESA".
- Um jogo de limas.
- Um arco de serra.
- Saca pinos.
- Alicates de pressão.
- Alicate universal com cabo isolado.
- Alicate de bico redondo com cabo isolado.
- Alicate chato com cabo isolado.
- Alicate de corte com cabo isolado.
- Paquímetro.
- Micrômetro para medição interna e externa.
- Saca-fusível NH.
- Ferro de soldar de 26 W.
- Ferro de soldar de 60 W.
- Sugador de soldas.
- Amperímetro do tipo alicate para 300 A.
- Multitester.
- Megômetro de 500 V.
- Furadeira portátil com jogo de brocas completo.
- Relógio comparador com base magnética.
- Tacômetro.
- Jogo de calibres de lâminas (apalpadores).
- Conjunto saca polias.
- Lanterna com suporte magnético.
- Chave catraca.
- Termômetro de mercúrio.
- Microcomputador com configuração adequada à plena execução do serviço.



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**DOCUMENTO Nº 07**

**CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PERIÓDICAS**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
M	B	M	B	M	S	M	B	M	B	M	S

Legenda: **M** - Manutenção Mensal  
**B** - Manutenção Bimestral  
**S** - Manutenção Semestral

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**ANEXO I – B – MODELO DE ATESTADO VISTORIA**

Processo Nº: \_\_\_\_\_ / 2017

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/2017 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, vistoriou o local onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Servidor Responsável para Acompanhamento de Vistoria (Assinatura e Carimbo)**

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante do Licitante**

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**OBSERVAÇÃO:** A vistoria deverá ser feita até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao da abertura da licitação. Para assinatura do Licitante o representante legal ou preposto com procuração, o qual deverá estar devidamente identificado.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**ANEXO I – C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Processo nº \_\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, endereço, \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por \_\_\_\_\_ (REPRESENTANTE DA  
EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A  
FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), **DECLARAMOS** que temos ciência das condições de  
execução dos serviços nos termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/93, bem como das condições  
locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e NOS COMPROMETEMOS a  
prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária para os serviços de retirada,  
manutenção e instalação, nos termos do Edital e de seus Anexos, processado na modalidade de  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2017.

Belém (Pa), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Representante do Licitante Legal ou Preposto c/ Procuração**



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

**ANEXO - II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(COPIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Prezados Senhores.

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº XX/2017 - SEPLAN, estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento dos materiais listados abaixo, à esta SEPLAN, conforme descrição do termo de referência.

Os preços unitários e o total do item por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR	R\$	R\$

**MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MODERNIZAÇÃO**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Quadro de comando GE-VVVF	R\$	R\$
2	1	Kit seletor com Imãs e sensores	R\$	R\$
3	1	Suporte para comando	R\$	R\$
4	1	Conj. cabos de manobra 9 fios x 0,75 mm	R\$	R\$
5	3	Indicadores de posição IPDM-	R\$	R\$
6	1	Indicadores de posição IPDMG	R\$	R\$
7	1	Caixa de inspeção e passagem com hylök	R\$	R\$
8	1	Chave PAP	R\$	R\$
9	1	Fiação para poço e caixa de corrida	R\$	R\$
10	1	Fiação iluminação de poço, OEI, e SEG.	R\$	R\$
11	1	Fiação completa para topo de cabina	R\$	R\$
12	3	Arandelas para iluminação de poço	R\$	R\$
13	1	Barreira Infravermelho	R\$	R\$
14	6	Conj. Limites para Fim de Curso	R\$	R\$
15	1	Botoeira para cabina Tipo Totem	R\$	R\$
16	1	Botoeira p/ pavimento com 2 botões	R\$	R\$
17	2	Botoeira p/ pavimento com 1 botão + chave	R\$	R\$
18	8	Canaleta para fiação da caixa de corrida	R\$	R\$
19	10	Conduítes para fiação	R\$	R\$
20	1	Polia de tração 5 canais e cabo de aço 3/8"	R\$	R\$
21	1	Mola para trinco QKS8 andar T	R\$	R\$
22	2	Lona para freio sapata 200 mm	R\$	R\$
23	1	Escada marinheiro de acesso ao poço conf. NBR-NM 207/99 Item 5.7.2.2	R\$	R\$
24	4	Corrediça de Nylon 14 mm	R\$	R\$

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

25	1	Serviços técnicos profissionais de revitalização do interior da cabina com revestimento dos painéis com almofadas em aço inox escovado com detalhes em aço polido, rodapé em aço inox, piso em granito (Cor disponível em nosso catalogo e sem recortes) espelho no painel traseiro com suporte em aço inox, e sub teto em aço inox com iluminação por lâmpadas Led e ventilador com difusor de ar e Readequação do para-choque do contrapeso. Com fornecimento de materiais auxiliares para o serviço	R\$	R\$
----	---	---	-----	-----

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ nº C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DA PESSOA QUE SERÁ O CONTATO ENTRE A EMPRESA E A SEPLAN:**

**NOME:**

**CARGO:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

Cidade(UF), .... de ..... de 2017.

(CARIMBO DO CNPJ)

.....  
(Nome, dados e assinatura do representante legal do licitante)

Observação:

- 1) Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
- 2) O período de garantia, e assistência técnica, do serviço de modernização e das suas peças é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

**ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no item (complementar) do Edital (COMPLEMENTAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebimento de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas;

(f) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM  
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

**ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

**REF: PREGÃO XX/2017 – SEPLAN/PA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008<sup>1</sup>, publicada em 11.06.2008).

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

**REF: PREGÃO XX/2017 – SEPLAN/PA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008<sup>2</sup>, publicada em 11.06.2008), em função de possuir **menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de

<sup>1</sup> FONTE: [www.alepa.pa.gov.br](http://www.alepa.pa.gov.br), menu: BANCO DE LEIS.

<sup>2</sup> FONTE: [www.alepa.pa.gov.br](http://www.alepa.pa.gov.br), menu: BANCO DE LEIS.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/168910  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2017-SEPLAN - PA

27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Belém, XX de \_\_\_\_\_ de 2017.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, XX de \_\_\_\_\_ de 2017.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA COM O EDITAL**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão nº XX/2016 da UASG 925786 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

**CNPJ:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX – **NOME DA EMPRESA**

XX de \_\_\_\_\_ de 2016.

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**CNPJ:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX – **NOME DA EMPRESA**

XX de \_\_\_\_\_ de 2017.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**ANEXO – V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2017-SEPLAN/PA  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2017 – SEPLAN/PA  
PROCESSO Nº 2017/97658 - SEPLAN/PA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN E EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF. Nº 05.090.634/0001-04 (Código UASG: 925786), com sede na TV. Boaventura da Silva, nº. 401/403, Bairro do Reduto, em Belém do Pará, CEP 66.053-050, neste ato representado por sua Diretora Administrativa e Financeira, nomeada Ordenadora de Despesas por meio da Portaria nº 045/2015 - SEPLAN, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA nº 32.820 de 02.02.2015, Sra. **FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCANTARA FIGUEIRA SECCO**, brasileira, casada, advogada, portador da cédula de identidade nº 3243079 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 703.225.542-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Cidade **XXXXXX/XXXX**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata, supletivamente as normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº **XXX/2017** - SEPLAN/PA, sob o nº processo 2017/97658 de 16 de fevereiro de 2017, por fundamento as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

correlata no que couber, e supletivamente aos casos omissos ou não resolvidos administrativamente, os preceitos de direito público, as disposições de direito privado, e dos princípios gerais dos contratos - art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO**

### **2.1. Do Objeto:**

**2.1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SER REALIZADO NO ELEVADOR DE MARCA “ATLAS SCHINDLER”**, localizado na Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto / Belém / Pará - CEP: 66.053-050.

### **2.2. Da descrição:**

**2.2.1.** Conforme descrição detalhada no ANEXO I – A – DOCUMENTOS 01 A 07 do Edital de licitação referente ao Pregão eletrônico XXX/2017.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**

### **3.1. ENTREGA**

3.1.1. Os serviços a executar, incluindo o fornecimento de todas as peças necessárias, deverão iniciar logo após a assinatura do contrato, cumprindo o que estabelece o presente termo de referência, em especial o que contém o item 7.2 e os documentos 01 a 07 em anexo.

3.1.2. O serviço de Modernização deverá estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se, excepcionalmente, prorrogação com prazo a ser definido pela Contratante (máximo de 60 dias corridos), desde que, previamente solicitada pela Contratada, devendo apresentar uma justificativa técnica, motivada e pertinente da impossibilidade da conclusão no prazo estabelecido, qual será recebido:

- c) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- d) **Definitivamente**, em 10 (Dez) dias, após a conclusão dos serviços para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas.

3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva só terão início no mês subsequente à data do recebimento definitivo do serviço de modernização do elevador.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA**

- 4.1. A vigência do presente contrato terá validade por 12 meses a contar da assinatura do contrato.
- 4.2. O Contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a necessidade e/ou conveniência da contratante, devendo ser objeto de aditivo, após autorização da fiscalização.
- 4.3. O período de garantia, e assistência técnica, do serviço de modernização e das suas peças é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL PARA ENTREGA**

- 5.1. O objeto deste Termo Contratual deverá ser entregue nas dependências da Secretaria de Estado de Planejamento, localizada na Tv. Boaventura da Silva, nº. 401/403, Bairro do Reduto – CEP. 66.053-050 – Belém – PARÁ, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, devendo o mesmo ser conferido pelo fiscal do contrato, que atestará a regularidade da entrega.
- 5.2. Contatar: Paulo Cícero Barros da Rocha – Gerente de Logística – GELOG – (91) 32047425, e-mail: [paulo.rocha@seplan.pa.gov.br](mailto:paulo.rocha@seplan.pa.gov.br).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços e peças contratados, o valor de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL	
1	SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO	R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 76.830,55</b>	

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MODERNIZAÇÃO**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO MATERIAL / SERVIÇO	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1	1	Quadro de comando GE-VVVF	R\$	R\$
2	1	Kit seletor com Imãs e sensores	R\$	R\$
3	1	Suporte para comando	R\$	R\$
4	1	Conj. cabos de manobra 9 fios x 0,75 mm	R\$	R\$
5	3	Indicadores de posição IPDM-	R\$	R\$
6	1	Indicadores de posição IPDMG	R\$	R\$
7	1	Caixa de inspeção e passagem com hylok	R\$	R\$
8	1	Chave PAP	R\$	R\$
9	1	Fiação para poço e caixa de corrida	R\$	R\$



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

10	1	Fiação iluminação de poço, OEI, e SEG.	R\$	R\$
11	1	Fiação completa para topo de cabina	R\$	R\$
12	3	Arandelas para iluminação de poço	R\$	R\$
13	1	Barreira Infravermelho	R\$	R\$
14	6	Conj. Limites para Fim de Curso	R\$	R\$
15	1	Botoeira para cabina Tipo Totem	R\$	R\$
16	1	Botoeira p/ pavimento com 2 botões	R\$	R\$
17	2	Botoeira p/ pavimento com 1 botão + chave	R\$	R\$
18	8	Canaleta para fiação da caixa de corrida	R\$	R\$
19	10	Conduítes para fiação	R\$	R\$
20	1	Polia de tração 5 canais e cabo de aço 3/8"	R\$	R\$
21	2	Lona para freio sapata 200 mm	R\$	R\$
22	1	Escada marinheiro de acesso ao poço conf. NBR-NM 207/99 Item 5.7.2.2	R\$	R\$
23	4	Corrediça de Nylon 14 mm	R\$	R\$
24	1	Serviços técnicos profissionais de revitalização do interior da cabina com revestimento dos painéis com almofadas em aço inox escovado com detalhes em aço polido, rodapé em aço inox, piso em granito (Cor disponível em nosso catalogo e sem recortes) espelho no painel traseiro com suporte em aço inox, e sub teto em aço inox com iluminação por lâmpadas Led e ventilador com difusor de ar e Readequação do para-choque do contrapeso. Com fornecimento de materiais auxiliares para o serviço	R\$	R\$
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**Parágrafo Único** – Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame.

7.2. **Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.**

7.3. O pagamento será efetuado, após a apresentação da Nota Fiscal ou fatura dos serviços, uma vez obedecido o seguinte procedimento:

- a) a Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida e enviada à sede da SEPLAN imediatamente após a liberação da parcela pela fiscalização dos serviços;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

b) para fins de pagamento será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF, para comprovação da validade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, e da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos Órgãos que emitem os documentos supra-citados;

7.4. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- c) objeto da prestação de serviço, parcela a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- d) nome do banco, agência e número da conta-corrente.

7.5. A contratante reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto” pelo fiscal do contrato, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

7.6. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato.

7.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

7.8. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, sem a devida justificativa técnica, ficará suspensa a obrigação de pagamento.

7.9. O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, de acordo com que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.10. O pagamento, quando houver repactuação, far-se-á por meio de dois tipos de faturas: uma normal, correspondente aos preços iniciais e outra, suplementar, relativa ao valor repactuado.

7.11. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

7.12. O pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva só terão início no mês subsequente à data do recebimento definitivo do serviço de modernização do elevador.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

**19101.04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.**

**339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9. OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 9.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 9.1.2. Deverá possuir escritório e oficina na Região de Belém e Ananindeua, dotado de toda a infraestrutura administrativa e técnica suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas;
- 9.1.3. manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 9.1.4. manter os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho dentro das instalações da SEPLAN, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- 9.1.5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 9.1.6. arcar com despesa decorrente de infração, de qualquer natureza, praticada por seus empregados no recinto da contratante;
- 9.1.7. responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos e equipamentos de proteção para seus empregados, para uso durante a execução dos serviços;
- 9.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 9.1.9. submeter à fiscalização da SEPLAN, a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;
- 9.1.10. comprovar a qualquer tempo, perante a contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde;
- 9.1.11. indicar à contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à fiscalização do contrato – Responsável Técnico;
- 9.1.12. assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 9.1.13. comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

9.1.14. cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto a execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no prédio da Contratante;

9.1.15. empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima para executar serviços de modernização, manutenção e conservação de elevadores;

9.1.16. fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho;

9.1.17. substituir os empregados que não cumpram suas obrigações, principalmente de prazo nos atendimentos emergenciais, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária;

9.1.18. apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) até a próxima chamada ou intervenção, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;

9.1.19. substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los à sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido;

9.1.20. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

9.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

9.1.22. fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

**9.2. DA CONTRATADA:**

9.2.1. Executar todos os serviços de modernização, manutenção e conservação, com fornecimento de todas as peças e serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, levando em conta o que contém os DOCUMENTOS 01 a 07, em anexo, em especial as características técnicas do elevador objeto do contrato, contidas no Documento 01;

9.2.2. Obedecer à rotina definida na realização dos serviços de manutenção, nos chamados extraordinários, a aplicação da norma regulamentadora NR 10, bem como fornecimento e aplicação de peças e componentes, que estão contidos nos documentos 02 e 05;

9.2.3. O documento 03 contém, o modelo de RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO, deve ser fornecido ao fiscal do contrato pela empresa contratada a cada intervenção / serviço executado, assinado pelo funcionário que executou o serviço e manifestação técnica do Responsável Técnico detentor da ART;

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

9.2.4. A empresa contratada deverá obedecer a Relação de Serviços Preventivos constante do documento 04, que determina a periodicidade a ser seguida (mensal, bimestral e semestralmente), bem como planilha contida no documento 07 – que é o calendário a ser seguido;

9.2.5. Após a assinatura do contrato e antes de ser iniciado o trabalho de manutenção, conforme determinações contidas nos documentos 01 a 07, a empresa deverá apresentar o ENXOVAL MÍNIMO de ferramentas e equipamentos indispensáveis para a execução dos serviços objeto do presente termo de referência;

9.2.6. O documento 06 apresenta o modelo de FICHA HISTÓRICO DO EQUIPAMENTO a ser mantido na Casa de Máquinas do Elevador em pasta plástica, acessível, para preenchimento pelo funcionário mantenedor, imediatamente após qualquer intervenção, preventiva ou corretiva, e visto do fiscal do contrato;

9.2.7. O funcionário mantenedor deverá se apresentar ao fiscal do contrato ou a Gerencia de logística - GLOG antes do início de qualquer serviço para receber orientações ou para que seja acompanhado na execução do trabalho;

9.2.8. Atendimento Normal – A empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, obedecendo às rotinas definidas neste item 7.2;

9.2.9. Atendimento de plantão – a empresa deverá atender à demanda para realizar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 03 (três) horas após o acionamento do plantão, efetuando todas as correções necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, no prazo máximo de 08 (oito) horas após o início do serviço. A extrapolação desse prazo deverá ser informada tempestivamente ao Fiscal e ser objeto de justificativa técnica no Relatório de Manutenção do serviço;

9.2.10. Atendimento Emergencial – nos casos de acidente envolvendo o elevador e quando houver passageiros presos no interior da cabina, a empresa deverá atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de uma hora, ficando em ambos os casos os elevadores fora de serviço para verificação e correção da falha no primeiro dia útil após o ocorrido. No caso de ser extrapolado esse prazo, será imputada à contratada todas as responsabilidades por fatos decorrentes do atraso, bem como ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 17 adiante. Para os casos, deste subitem, a empresa deverá dispor de nº telefônico para receber os chamados.

9.2.11. Ressalta-se que os serviços de manutenção preventiva só serão realizados quando o elevador estiver em pleno funcionamento, caso ele esteja parado, inoperante, fora de serviço a Contratante fica desobrigada em pagar os serviços de manutenção preventiva realizado a critérios da contratante.

9.2.12. Quanto à manutenção corretiva, o seu pagamento esta condicionado a o funcionamento do elevador, ou seja, só será pago se o elevador, após a manutenção corretiva, estiver em perfeito funcionamento.

9.2.13. Substituir, durante todo o período de garantia e sem ônus para esta SEPLAN, as peças e demais componentes utilizados na modernização do equipamento que porventura vierem a apresentar defeito.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

### **9.3. DA CONTRATANTE:**

- 9.3.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
- 9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, a entrega dos materiais. Testar a funcionalidade dos produtos após a entrega pela Contratada;
- 9.3.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da empresa fornecedora devidamente identificados às dependências da SEPLAN, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 9.3.4. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do objeto do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 9.3.5. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma.
- 9.3.6. Notificar à CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade, imperfeições ou falha nos produtos deste contrato, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 9.3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.3.8. No ato da entrega dos materiais, verificar se os mesmos encontram-se de maneira adequada ao disposto no Termo de Referência.
- 9.3.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.
- 9.3.10. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições técnicas específicas, devidamente designado por portaria, em cumprimento ao disposto na seção IV, artigo 67 da Lei 8.666.
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas convenientes e necessárias.
- 10.3. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

10.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados neste termo de referência, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

10.6. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da Contratante para pagamento.

- a) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas convenientes e necessárias;
- b) Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis e deverá responder dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. O Fiscal do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no edital, anexos, instrumento contratual e legislação aplicável.

10.8. O Fiscal do Contrato poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que vier a provocar a quebra de confiança ou embaraçar a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que foram atribuídas.

10.9. O Fiscal do Contrato poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer equipamento, instalações ou pessoas que não atendam às necessidades do objeto da licitação.

10.10. Caberá, também, ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada, se houver;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções e repactuações.

10.11. É vedado à Administração e seu representante o exercício de poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ele indicados.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

10.12. O servidor que atuará como fiscal do contrato será o servidor João Bosco Santos – Assistente administrativo – email: joao.bsantos@seplan.pa.gov.br (91) 32047425, tendo como Suplente o servidor Helder Aood da Silva – email: [helder.silva@seplan.pa.gov.br](mailto:helder.silva@seplan.pa.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto pertencente a prestação dos serviços, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto pertencente da prestação dos serviços fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência.	7. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no TR, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao valor do Contrato

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Objeto deste Termo de Referência, a SEPLAN poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa contratada também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência;

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

11.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas testemunhas.

11.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEPLAN que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEPLAN, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante contratada ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores;

11.7. A aplicação de penalidade ocorrerá mediante abertura de processo administrativo instaurado para esse fim;

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, seus anexos, e nas demais cominações legais.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

11.9. Os parâmetros das penalidades apresentadas na tabela são considerados como limites, cuja valoração dependerá da avaliação desta administração, de acordo com o caso concreto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

O contrato poderá ser alterado ou rescindido na ocorrência dos motivos especificados nos arts. 65, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO**

**13.1.** Este termo contratual seguirá em meio digital via e-mail à contratada que deverá imprimir em três vias idênticas. As vias do contrato deverão ser devidamente assinadas por seu representante legal, e ter todas as suas folhas rubricadas.

**13.2.** As vias assinadas e rubricadas deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 10 dias corridos, para a sede da Secretaria de Estado de Planejamento, sito Rua Boaventura, 401/403, Reduto, CEP: 66053-050– Belém/PA, Gerência de Contratos, Telefone: (91) 3204 7424, e-mail: [XXXXXXX@seplan.pa.goc.br](mailto:XXXXXXX@seplan.pa.goc.br)

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado na devolução do termo contratual assinado ensejará as punições listadas no Edital.

**Parágrafo Segundo:** Enquanto não houver o retorno do Termo Contratual devidamente assinado esta SEPLAN reterá o pagamento das notas fiscais/faturas, sem quaisquer ônus à contratante, até que a situação seja regularizada.

**Parágrafo Terceiro:** O termo contratual encaminhado não poderá sofrer quaisquer alterações sob pena de nulidade do instrumento e aplicação de sanções à contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento contratual, os documentos a seguir relacionados, que são partes constitutivas deste independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

**I** - Termo de Referência (e seus anexos)

**II** - Edital de Licitação nº **XXXXXX** – SEPLAN/PA

**III** - Proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2017/97658  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-SEPLAN - PA

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE**, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste contrato, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem ajustados, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), de de 2017.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME:

C.I: RG Nº

CPF/MF Nº

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME

C.I: RG Nº

CPF/MF Nº